

# Aviso de Contratação 16/2024

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG                                       | Editado por                   | Atualizado em            |
|--------------------|--------------------------------------------|-------------------------------|--------------------------|
| 16/2024            | 153052-UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF/GO | LIDIA MARIA DE MOURA NOGUEIRA | 17/09/2024 12:32 (v 1.0) |
| Status             | ASSINADO                                   |                               |                          |

## Outras informações

| Categoria                                            | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo |                       | 23070.039134/2024-78    |

## 1. Objeto da Contratação Direta



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
DIRETORIA DE COMPRAS

AVISO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90038/2024

(Processo Administrativo n.º 23070.039134/2024-78)

Torna-se público que o(a) Universidade Federal de Goiás, por meio do(a) Diretoria de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso IV-c, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão:** 20/09/2024

**Horário da Fase de Lances:** 08:00 às 14:00

**Link:** Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**Critério de Julgamento:** menor preço

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **MATERIAL LABORATORIAL DIVERSO (PROAP)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. Registro de preços

2.1 O Registro de preços não se aplica a presente contratação em razão da aquisição não ser para mais de um órgão ou entidade.

## 3. Participação na dispensa eletrônica

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Para os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 5. Fase de lances

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

5.3. *O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,02 (dois centavos).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 6. Julgamento e aceitação das propostas

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 7. Habilitação

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



## 8. Ata de registro de preços

8.1 O Registro de preços não se aplica a presente contratação em razão da aquisição não ser para mais de um órgão ou entidade.

## 9. Formação do cadastro de reserva

9.1 O Registro de preços não se aplica a presente contratação em razão da aquisição não ser para mais de um órgão ou entidade.

## 10. Contratação

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de *02 (dois) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

10.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

10.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 11. Infrações e sanções administrativas

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. 1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. 2. Multa de 0,5% a 15% (cinco décimo por cento a quinze por cento) sobre o valor estimado do (s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c. 3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 12. Das disposições gerais

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 12.12.2. ANEXO II - Modelo de proposta;
- 12.12.3. ANEXO II.1 - Modelo de declaração de sustentabilidade;
- 12.12.4. ANEXO III - Termo de Referência;
- 12.12.4.1. ANEXO III.1 - Estudo Técnico Preliminar;

Goiânia, 17 de setembro de 2024.

---

Coordenação de Processos de Dispensa e Inexigibilidade - CPD

Diretoria de Compras - DCOM

Universidade Federal de Goiás - UFG

Contato: cpd.dcom@ufg.br; Telefone: (62) 3521-1210

Divulgação Dispensas eletrônicas UFG - <https://dcom.ufg.br/p/42160-dispensas-eletronicas-divulgacao>

---

## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir, conforme o Termo de Referência:

### 1.1. Habilitação jurídica:

~~1.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;~~

1.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

1.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

~~1.1.9. Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. .... da (Lei/Decreto) nº .....~~

1.1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 1.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

~~1.2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);~~

1.2.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.8. prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Municipal* ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais/municipais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

## 1.3. Habilitação técnica:

1.3.1. Certificação de sustentabilidade ambiental emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada comprovando que a Proponente pratica ações sustentáveis que colaborem para a preservação do Meio Ambiente (artigos 5º e 6º da IN nº 1 - SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010) ou apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental emitida pela própria empresa licitante declarando que ela (proponente) atende às exigências constantes da IN nº 1/2010 - SLTI/MPOG, podendo ser preenchida conforme modelo apresentado no Anexo III.

1.4. Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

1.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

1.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

1.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

1.4.4. O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

- 1.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 1.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;
- 1.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 1.5. Os documentos para Habilitação jurídica, Habilitações fiscal, social e trabalhista, Habilitação econômico-financeira serão consultados diretamente no cadastro do SICAF e não precisarão ser encaminhados. Se faz necessário o envio destes documentos na solicitação de anexos do sistema apenas no caso de o cadastro no SICAF não estar atualizado, com o compromisso de posterior atualização dos respectivos documentos no cadastro.
- 1.6. Os documentos descritos nos pontos 1.3.1. deverão ser encaminhados juntamente com a proposta (sugestão de modelo constante no Anexo II), na opção de anexos do sistema, durante o prazo disponibilizado na solicitação de anexos do sistema, após o encerramento da fase de lances.
- 1.7. Em razão de diligências, documentos complementares poderão ser solicitados ao fornecedor por meio do chat do sistema, ou por contato direto via telefone e e-mail. As solicitações via chat deverão ser prontamente atendidas no tempo disponibilizado. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO: 23070.039134/2024-78

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90038/2024

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20XX.

À UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada a \_\_\_\_\_, Fone/Fax: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, vem perante a Coordenação de Processos de Dispensa e Inexigibilidade da Diretoria de Compras - CPD/DCOM da Universidade Federal de Goiás apresentar sua proposta de preços para fornecimento de **MATERIAL LABORATORIAL DIVERSO**, objeto da dispensa eletrônica nº 90038/2024.

Os materiais serão entregues no local informado no item 5.1 do Termo de Referência.

A descrição, valor unitário, marca, modelo, unidade de medida, quantidade, nº de registro no órgão competente (se for o caso) para cada item do processo supracitado, bem como o valor total da proposta seguem na tabela abaixo:

(observação.: ajustar conforme natureza do material ofertado)

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA<br><br>MODELO | REGISTRO<br><br>NA ANVISA/<br><br>INMETRO<br><br>OU OUTRO | PRAZO<br>VALIDADE | DE | QUANT. | UNIDADE<br>D E<br>MEDIDA | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|------|-----------|---------------------|-----------------------------------------------------------|-------------------|----|--------|--------------------------|-------------------|----------------|
|------|-----------|---------------------|-----------------------------------------------------------|-------------------|----|--------|--------------------------|-------------------|----------------|

|      |  | o u<br>VERSÃO | ÓRGÃO<br>COMPETENTE |  |  |  |  |  |
|------|--|---------------|---------------------|--|--|--|--|--|
| 1    |  |               |                     |  |  |  |  |  |
| 2    |  |               |                     |  |  |  |  |  |
| 3    |  |               |                     |  |  |  |  |  |
| .... |  |               |                     |  |  |  |  |  |

**VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA PARA TODOS OS ITENS:**

(R\$ escrever valor (valor numérico em moeda e por extenso).

**DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:**

| Banco | Agência | Conta Corrente |
|-------|---------|----------------|
|       |         |                |

**VALIDADE DA PROPOSTA:** Esta proposta de preços tem validade de 60 dias a contar da data de sua apresentação.

**PRAZO DE ENTREGA:** O Prazo de entrega dos bens é de ..... dias a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento.

**CANAL DE ACIONAMENTO DOS BENS:** O acionamento da garantia legal dos bens pode ser feito por meio do e-mail: ....., telefone.....

**PARA OS FINS LEGAIS DE APRESENTAÇÃO DA PRESENTE PROPOSTA DE PREÇOS FIRMO AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- 1- que estou ciente de todas as condições de fornecimento e locais de entrega;
- 2- que nos valores propostos para os itens desta proposta estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 3- sob as penas da Lei, que a empresa ..... não está sob pena de interdição temporária dos direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR QUE ATUARÁ NA COMUNICAÇÃO ENTRE A CONTRATADA E A CONTRATANTE E QUE RECEBERÁ A NOTA DE EMPENHO, REFERENTE A VENDA DOS BENS/ A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO PARA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS:**

Nome completo: \_\_\_\_\_



E-mail do fornecedor: \_\_\_\_\_

Telefone (s) do fornecedor: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Carteira de Identidade: \_\_\_\_\_

Cargo que ocupa na empresa: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO 1 :** o prazo de validade da proposta pode ser maior que sessenta dias, bastando para isso o fornecedor entender que tem condições financeiras de assim o fazer.

**OBSERVAÇÃO 2 :** o prazo máximo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, conforme Termo de Referência.

**OBSERVAÇÕES GERAIS:** Outras informações pertinentes aos itens também poderão ser incluídos pelos fornecedores na proposta de preços. Após preencher o modelo de proposta e apor o timbre da empresa o fornecedor deve apagar todas as observações e orientações de preenchimento deste modelo.

LOCAL/DATA

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

**(PREFERENCIALMENTE ASSINATURA DIGITAL)**

\_\_\_\_\_

**ANEXO II.1 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 90038/2024

A Empresa.....(Nome da Empresa) ..... CNPJ nº ....., sediada ..... (endereço completo) ..... , estabelecida no endereço \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções cabíveis, que:

I - observa no que couber na venda de bens para à Administração Pública às exigências e boas práticas de sustentabilidade, constantes da Instrução Normativa Nº 01/2010 da Secretaria de Logística de Tecnologia da Informação SLTI/MPOG (atual Ministério da Economia) e demais normas correlatas.

II - Observa ainda no que for cabível a Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010) e a Lei da Política Nacional de Mudança no Clima (Lei 12.187, de 29 de dezembro de 2009) e Decreto 7.746, de 05 de junho de 2012.

III - .....listar outras ações sustentáveis realizadas pela empresa (se houver).....

..... , ..... de ..... de .....

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (PREFERENCIALMENTE DIGITAL)**

\_\_\_\_\_

### 13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**LIDIA MARIA DE MOURA NOGUEIRA**

Responsável pela contratação direta



*Assinou eletronicamente em 17/09/2024 às 12:32:29.*

Termo de Referência 167/2024

Informações Básicas

|                    |                                            |                               |                          |
|--------------------|--------------------------------------------|-------------------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG                                       | Editado por                   | Atualizado em            |
| 167/2024           | 153052-UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF/GO | JOSE FELIPE WARMLING SPRICIGO | 16/09/2024 14:53 (v 1.0) |
| Status             | ASSINADO                                   |                               |                          |

Outras informações

|                                                      |                       |                         |
|------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Categoria                                            | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo |                       | 23070.039134/2024-78    |

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Álcool Etílico 70% (1000 ml); Lâminas de Vidro (75 x 25 mm); Luvas de Látex (Tamanho Médio); Luvas Nitrílicas (Tamanho Pequeno); Luvas Nitrílicas (Tamanho Grande); Microtubos de Polipropileno (1,5 ml); Microtubos de Polipropileno (2 ml); Papel Higiênico (300 m); Placas de Petri (15 x 60 mm); Ponteiras de Polipropileno (1000 µL); Ponteiras de Polipropileno (200 µL); Toalhas de Papel Interfolhadas e Tubos Falcon (15 ml), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                        | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|--------------------------------------|--------|-------------------|------------|----------------------|-------------------|
| 1    | Álcool Etílico 70% (1000 ml)         | 269941 | Unidade           | 1700       | 5,6                  | 9520              |
| 2    | Lâminas de Vidro (75 x 25 mm)        | 409705 | Unidade           | 2000       | 0,16                 | 3200              |
| 3    | Luvas de Látex (Tamanho Médio)       | 619854 | Caixa             | 520        | 16                   | 8320              |
| 4    | Luvas Nitrílicas (Tamanho Pequeno)   | 619823 | Caixa             | 215        | 11,6                 | 2498              |
| 5    | Luvas Nitrílicas (Tamanho Grande)    | 619825 | Caixa             | 216        | 11,55                | 24948             |
| 6    | Microtubos de Polipropileno (1,5 ml) | 408179 | Unidade           | 27000      | 0,12                 | 3240              |
| 7    | Microtubos de Polipropileno (2 ml)   | 408188 | Unidade           | 3000       | 0,7                  | 2100              |
| 8    | Papel Higiênico (300 m)              | 233648 | Rolo              | 300        | 5,7                  | 1710              |
| 9    | Placas de Petri (15 x 60 mm)         | 410068 | Unidade           | 300        | 2,55                 | 7650              |
| 10   | Ponteiras de Polipropileno (1000 µL) | 408692 | Unidade           | 15000      | 0,03                 | 4500              |
| 11   | Ponteiras de Polipropileno (200 µL)  | 408691 | Unidade           | 15000      | 0,06                 | 9000              |
| 12   | Toalhas de Papel Interfolhadas       | 353142 | Fardo             | 600        | 10,5                 | 6300              |
| 13   | Tubos Falcon (15 ml)                 | 418099 | Unidade           | 1000       | 0,45                 | 4500              |

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 dias contados do(a) do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência e Documento de Formalização da Demanda nº 100/2023 presente no processo.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.1.1. Exigências relacionadas à entrega do material: Os produtos devem atender às descrições estabelecidas na requisição, seguir as normas de qualidade e validade e estar de acordo com as notas fiscais emitidas. Os produtos devem ser entregues na Secretaria do PPGCA da UFG, sendo recebidos pelos técnicos Maruska Sansaloni ou Helder Ribeiro de Carvalho, ou ainda pelos coordenadores José Felipe Warmling Sprícigo e Felipe da Silva Krawkzaki.

3.2. Conforme art. 6º, XXIII, “c” da Lei nº 14.133/21 o ciclo de vida do objeto compreende as etapas: de obtenção de matérias-primas e insumos, do processo produtivo (industrialização), do consumo (utilização do material com as devidas medidas de segurança) e da disposição final (descarte adequado do material). Considerando que os os itens são necessários para dar suporte às pesquisas em andamento e futuras do PPGCA, envolvendo experimentos laboratoriais e à campo em diversas áreas como biotecnologias, saúde animal, microbiologia, e fisiopatologia, garantindo o bom andamento das atividades científicas e a segurança dos operadores. O ciclo de vida do objeto demonstra ser compatível e a aquisição do material torna-se vantajosa para a administração.

3.3. Conforme art. 40, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021, deve ser feita a “especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança”. A Portaria SEGES/ME nº 938/2022 instituiu o catálogo eletrônico de padronização, o qual foi consultado e verificou-se que a contratação almejada não está contemplada em seus termos.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- A unidade deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos resíduos contribuindo com as ações promovidas pela Diretoria de Meio Ambiente – Gestão de Resíduos da Universidade;

- A Contratada, naquilo que couber, deve adotar práticas sustentáveis em seu trabalho, como a utilização de equipamentos eficientes em termos de energia, o descarte adequado de resíduos e a adoção de práticas sustentáveis que causem menor dano, mitigando os possíveis impactos ambientais, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes;
- A contratação está alinhada com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração;
- Preenchimento pelo fornecedor participante da dispensa de licitação da **Declaração de Sustentabilidade Ambiental** constante do modelo do Aviso de Contratação Direta, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01/2010 e legislação correlata **ou** encaminhamento juntamente com a proposta de preços de **Certificação de sustentabilidade ambiental** emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada comprovando a prática ações sustentáveis que colaborem para a preservação do Meio Ambiente (artigos 5º e 6º da IN Nº 1 – SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010).

### Da exigência de carta de solidariedade

4.2. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, poderá ser exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

### Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da Contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.4.1. A Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, consagrou o acesso universal a todos os interessados em participar de certames licitatórios, impondo à administração pública, para o efeito de não restringir a competição, o dever de exigir apenas os requisitos de qualificação técnica e econômica indispensáveis à assegurar o cumprimento das obrigações contratuais. Portanto, a exigência de garantia prévia para participação na dispensa de licitação feriria a ampla competitividade uma vez que ela afastaria fornecedores que não cumprem a garantia mas que atendem todos os requisitos de habilitação previstos e com potencial para ofertar propostas vantajosas para a administração. Portanto, a exigência de garantia demonstra ser incompatível com todas as características da contratação.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) a partir do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal (PPGCA)  
Escola de Veterinária de Zootecnia  
Campus II Samambaia, Cx. Postal 131  
CEP.: 74001-970 - Goiânia - Goiás - Brasil  
Telefone: 62-3521-1586 Fax: 62-3521-1583

Segunda a sexta-feira, horário comercial (das 09:00 às 11:00h e das 13:00 às 16:00h).

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, ou a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **Fiscalização Administrativa**

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **Gestor do Contrato**

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.16. Conforme Art. 95 da Lei nº 14.133/21, o instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço: I - dispensa de licitação em razão de valor; II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor. Portanto, o Instrumento Contratual advindo deste Termo de Referência será substituído pela Nota de Empenho. Após a homologação do processo será enviada à(s) Adjudicatária(s), através de e-mail, a(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho(s) referente ao objeto contratado. O Aceite da Nota de Empenho emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que a referida Nota está substituindo o contrato.

### **PASSOS PARA CADASTRO COMO USUÁRIO EXTERNO DO SEI-UFMG**

**a) Primeiro passo:** O usuário externo deve preencher o formulário eletrônico disponível no seguinte link: [https://sei.ufg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_enviar\\_cadastro&acao\\_origem=usuario\\_externo\\_avisar\\_cadastro&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0).

**b) Segundo passo:** Após o preenchimento do formulário eletrônico, o usuário deve encaminhar a documentação necessária à sua habilitação diretamente para o e-mail [sei@ufg.br](mailto:sei@ufg.br). Com relação ao cadastro como usuário externo no SEI-UFMG, disponibilizamos três opções de envio dos documentos pelos usuários externos do SEI, que poderão escolher conforme a que achar melhor:

b.1) Primeira: Caso o usuário possua Certificado Digital padrão ICP-Brasil: · Termo de Declaração de Concordância e Veracidade assinado com certificado digital pelo usuário + cópia de documento de identidade oficial com foto.

b.2) Segunda: Caso o usuário encaminhe a documentação pelo seu e-mail institucional, com domínios como [@unb.br](mailto:@unb.br), [@senado.br](mailto:@senado.br), [@ufmg.br](mailto:@ufmg.br), [@ufjf.br](mailto:@ufjf.br), por exemplo. · Cópia de Termo de Declaração de Concordância e Veracidade assinado manualmente ou com certificado digital padrão ICP-Brasil pelo usuário + cópia de documento de identidade oficial com

foto. Terceira: Caso o usuário encaminhe a documentação por e-mail particular, com domínios como @gmail. com, @htmail.com, @yahoo.com, @globo.com, @terra.com, etc. · Cópia de Termo de Declaração de Concordância e Veracidade assinado manualmente pelo usuário + cópia de documento de identidade oficial com foto + selfie portando o documento de identidade oficial em mãos. Os documentos e cópias enviados precisam ser claros. Esses procedimentos estão regulamentados na Orientação Normativa CIDARQ 04, de 09 de abril de 2019.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão contratante;
4. o período respectivo de execução do contrato;
5. o valor a pagar; e
6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de crédito**

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso IV-c, da Lei 14.133/2021..

#### Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

#### Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

### **Habilitação jurídica**

8.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.23. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.31. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 39.063,80 (trinta e nove mil, sessenta e três reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do ponto 1.1 deste Termo de Referência.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 15226/26235

II) Fonte de Recurso: 1000A00237

III) Programa de Trabalho: 12364511304870001

IV) Elemento de Despesa: 339030 (*Natureza de despesa*)

V) Plano Interno: OCCCULO9414N

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Como coordenador do PPGCA, informo que realizei o presente Termo de Referência (TR), com vistas à aquisição dos materiais necessários para as atividades de pesquisa e experimentação do programa.

**JOSE FELIPE WARMLING SPRICIGO**

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 16/09/2024 às 14:53:23.*

# Estudo Técnico Preliminar 261/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23070.039134/2024-78

## 2. Descrição da necessidade

**Necessidade:**

Os itens listados a seguir serão utilizados na rotina dos ambientes de pesquisa dos diferentes laboratórios vinculados aos docentes do PPGCA. Também, são materiais comuns aos laboratórios multiusuários do PPGCA-UFG.

**Lista dos itens:**

- 1- Álcool Etílico 70% (1000 ml) – CATMAT 269941: Desinfetante para superfícies e equipamentos laboratoriais.
- 2- Lâminas de Vidro (75 x 25 mm) – CATMAT 409705: Lâminas para análise microscópica de amostras.
- 3- Luvas de Látex (Tamanho Médio) – CATMAT 619854: Luvas descartáveis para segurança em procedimentos.
- 4- Luvas Nitrílicas (Tamanho Pequeno) – CATMAT 619823: Luvas descartáveis hipoalergênicas para proteção.
- 5- Luvas Nitrílicas (Tamanho Grande) – CATMAT 619825: Luvas descartáveis sem talco, hipoalergênicas.
- 6- Microtubos de Polipropileno (1,5 ml) – CATMAT 408179: Tubos para armazenamento de amostras biológicas.
- 7- Microtubos de Polipropileno (2 ml) – CATMAT 408188: Tubos criogênicos para armazenamento de amostras.
- 8- Papel Higiénico (300 m) – CATMAT 233648: Papel higiénico para uso geral em laboratórios.
- 9- Placas de Petri (15 x 60 mm) – CATMAT 410068: Placas de vidro para culturas microbiológicas.
- 10- Ponteiras de Polipropileno (1000 µL) – CATMAT 408692: Ponteiras descartáveis para pipetas automáticas.
- 11- Ponteiras de Polipropileno (200 µL) – CATMAT 408691: Ponteiras descartáveis para pipetagem precisa.
- 12- Toalhas de Papel Interfolhadas – CATMAT 353142: Toalhas de papel para secagem de mãos e superfícies.
- 13- Tubos Falcon (15 ml) – CATMAT 418099: Tubos cônicos para centrifugação de amostras.

**Local da entrega dos produtos:** Pós-Graduação em Ciência Animal da Escola de Veterinária e Zootecnia da UFG. Endereço referência para localizar a EVZ/UFG: Rua R2, Chácara Califórnia/Campus Samambaia (saída para Nova Veneza). Servidores responsáveis: Maruska Sansaloni (maruska\_sansaloni@ufg.br); Helder Ribeiro de Carvalho (helder\_ribeiro@ufg.br) ou José Felipe Warmling Sprícigo (josespricigo@ufg.br). Telefone: 35211586

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante               | Responsável                   |
|---------------------------------|-------------------------------|
| Pós-Graduação em Ciência Animal | José Felipe Warmling Sprícigo |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para o fornecimento dos itens do presente processo a contratada deverá ser do ramo dos itens então relacionados, ou seja, de comercialização e fornecimento de: material de limpeza e produtos de higienização (i), laboratório (ii), hospitalar (iii) e proteção e segurança (iv). Deverá apresentar garantia legal quanto à qualidade e validade dos produtos fornecidos. As especificações dos materiais devem seguir as descrições estabelecidas na requisição que deu origem a este processo. Os produtos entregues pelo fornecedor devem estar de acordo com as notas fiscais emitidas. Os produtos solicitados não precisam de registro no MAPA ou em qualquer outro órgão.

## 5. Levantamento de Mercado

Realizou-se a pesquisa de mercado com fornecedores por meio do painel de preços de acordo com as orientações da Diretoria de Compras da UFG. Diante da necessidade descrita, concluiu-se pela aquisição dos materiais, conforme descrito na requisição constante do p.p, por meio de compra direta. A pesquisa de preço foi realizada no site "compras.gov.br".

## 6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo abrange a realização de dispensa eletrônica para aquisição dos itens constantes do relatório de materiais. Considerando a necessidade apontada no item 2 deste Estudo Técnico preliminar, a descrição da solução na totalidade abrange os itens:

Álcool Etílico 70% (1000 ml) – CATMAT 269941: Desinfetante para superfícies e equipamentos laboratoriais.  
Lâminas de Vidro (75 x 25 mm) – CATMAT 409705: Lâminas para análise microscópica de amostras.  
Luvas de Látex (Tamanho Médio) – CATMAT 619854: Luvas descartáveis para segurança em procedimentos.  
Luvas Nitrílicas (Tamanho Pequeno) – CATMAT 619823: Luvas descartáveis hipoalergênicas para proteção.  
Luvas Nitrílicas (Tamanho Grande) – CATMAT 619825: Luvas descartáveis sem talco, hipoalergênicas.  
Microtubos de Polipropileno (1,5 ml) – CATMAT 408179: Tubos para armazenamento de amostras biológicas.  
Microtubos de Polipropileno (2 ml) – CATMAT 408188: Tubos criogênicos para armazenamento de amostras.  
Papel Higiênico (300 m) – CATMAT 233648: Papel higiênico para uso geral em laboratórios.  
Placas de Petri (15 x 60 mm) – CATMAT 410068: Placas de vidro para culturas microbiológicas.  
Ponteiras de Polipropileno (1000 µL) – CATMAT 408692: Ponteiras descartáveis para pipetas automáticas.  
Ponteiras de Polipropileno (200 µL) – CATMAT 408691: Ponteiras descartáveis para pipetagem precisa.  
Toalhas de Papel Interfolhadas – CATMAT 353142: Toalhas de papel para secagem de mãos e superfícies.  
Tubos Falcon (15 ml) – CATMAT 418099: Tubos cônicos para centrifugação de amostras.

Observadas as quantidades e descrições constantes nas requisições: **2927/2024; 3636/2024; 3924/2024 e 3936/2024**. Todas vinculadas ao processo SEI **23070.039134/2024-78**.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades estimadas foram calculadas de acordo com a estrutura do PPGCA e o número de experimentos.

### Item 1 – Álcool Etílico 70% (Frasco 1000ml)

Especificação: Álcool etílico a 70%, acondicionado em frasco de 1000 ml.

Quantidade: 1.700 unidades

Justificativa: Utilizado como desinfetante de superfícies e equipamentos laboratoriais. É fundamental para manter a assepsia no ambiente de trabalho, garantindo a segurança dos usuários e a integridade dos experimentos.

### Item 2 – Lâminas de Vidro para Laboratório (75 x 25 mm)

Especificação: Lâmina de vidro lapidada, com borda fosca, dimensões de aproximadamente 75 x 25 mm.

Quantidade: 2.000 unidades

Justificativa: Utilizadas em análises microscópicas. As lâminas são essenciais para a observação de amostras biológicas e materiais diversos nos estudos de microbiologia e histologia.

### Item 3 – Luvas de Procedimento Não Cirúrgico (Látex, Tamanho Médio)

Especificação: Luva de látex, sem pó, tamanho médio, descartável, ambidestra, acondicionada em caixa com 100 unidades.

Quantidade: 520 caixas

Justificativa: As luvas são de uso obrigatório em todos os procedimentos laboratoriais para garantir a segurança do operador e evitar a contaminação de amostras.

### Item 4 – Luvas de Procedimento Não Cirúrgico (Nitrílica, Tamanho Pequeno)

Especificação: Luva nitrílica, sem pó, tamanho pequeno, descartável, não esterilizada, acondicionada em caixa com 100 unidades.

Quantidade: 215 caixas

Justificativa: As luvas de nitrilo são recomendadas para pessoas com alergia ao látex, sendo uma alternativa indispensável para a proteção e segurança dos operadores.

**Item 5 – Luvas de Procedimento Não Cirúrgico (Nitrílica, Tamanho Grande)**

Especificação: Luva nitrílica, tamanho grande, sem talco ou amido, descartável, não estéril, ambidestra, hipoalergênica. A embalagem deve ser de fácil abertura e conter sistema que evite a exposição das luvas mesmo após aberta.

Quantidade: 216 caixas

Justificativa: Utilizadas para garantir a segurança do operador, principalmente em manipulações de materiais sensíveis que requerem alta sensibilidade tátil.

**Item 6 – Microtubos de Polipropileno (1,5 ml)**

Especificação: Microtubo de polipropileno, capacidade de 1,5 ml, fundo cônico, tampa de pressão, apirogênico e livre de DNase e RNase.

Quantidade: 27.000 unidades

Justificativa: Utilizados em armazenamento de amostras e soluções laboratoriais. São fundamentais para a preservação da integridade do material biológico.

**Item 7 – Microtubos de Polipropileno (2 ml)**

Especificação: Microtubo de polipropileno, capacidade de 2 ml, com tampa rosqueável, fundo auto sustentável, estéril, criogênico.

Quantidade: 3.000 unidades

Justificativa: Utilizados em processos de armazenamento de amostras que requerem condições criogênicas e esterilidade. Essenciais para manter a viabilidade das amostras biológicas durante o congelamento.

**Item 8 – Papel Higiênico, Celulose Virgem (Rolo 300m)**

Especificação: Papel higiênico de folha simples, cor branca, feito de celulose virgem, com 300 m de comprimento e 10 cm de largura.

Quantidade: 300 rolos

Justificativa: Necessário para a manutenção e limpeza das instalações laboratoriais, contribuindo para a higiene dos ambientes de trabalho.

**Item 9 – Placas de Petri de Vidro (15 x 60 mm)**

Especificação: Placa de Petri de vidro, formato redondo, com dimensões de 15 x 60 mm.

Quantidade: 300 unidades

Justificativa: Usadas em culturas microbiológicas e manipulação de amostras em diversas áreas da biologia e química.

**Item 10 – Ponteiras de Polipropileno (1000 µL)**

Especificação: Ponteira de polipropileno, capacidade até 1000 µL, apirogênica, livre de DNase e RNase, descartável.

Quantidade: 15.000 unidades

Justificativa: Usadas em pipetas automáticas para manuseio de amostras líquidas com precisão. Essenciais em processos de análise e experimentação.

**Item 11 – Ponteiras de Polipropileno (200 µL)**

Especificação: Ponteira de polipropileno, capacidade até 200 µL, apirogênica, livre de DNase e RNase, descartável.

Quantidade: 15.000 unidades

Justificativa: Similar às ponteiras de 1000 µL, mas para volumes menores. Garantem precisão em experimentos que envolvem pequenos volumes de líquidos.

**Item 12 – Toalha de Papel Interfolhada (Papel 100% Virgem)**

Especificação: Toalha de papel interfolhada, feita de papel 100% virgem, dimensões de 23 cm x 21 cm, acondicionada em fardos de 1.000 folhas.

Quantidade: 600 fardos

Justificativa: Utilizadas para secagem de superfícies e mãos nos laboratórios, contribuindo para a higiene e segurança dos operadores.

**Item 13 – Tubo Falcon (15 ml)**

Especificação: Tubo Falcon de 15 ml, fundo cônico, transparente, graduado, com tampa de rosca.

Quantidade: 1.000 unidades

Justificativa: Essenciais para a centrifugação de amostras biológicas e soluções em diferentes etapas dos experimentos laboratoriais.



8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 39.063,80

| tem                                  | Descrição Resumida                                          | CATMAT | Quantidade | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------------------------------------|-------------------------------------------------------------|--------|------------|----------------------|-------------------|
| Álcool Etilico 70% (1000 ml)         | Desinfetante para superfícies e equipamentos laboratoriais. | 269941 | 1700       | 5,60                 | 9.520,00          |
| Lâminas de Vidro (75 x 25 mm)        | Lâminas para análise microscópica de amostras.              | 409705 | 2000       | 0,16                 | 320,00            |
| Luvras de Látex (Tamanho Médio)      | Luvras descartáveis para segurança em procedimentos.        | 619854 | 520        | 16,00                | 8.320,00          |
| Luvras Nitrílicas (Tamanho Pequeno)  | Luvras descartáveis hipoalergênicas para proteção.          | 619823 | 215        | 11,60                | 2.494,00          |
| Luvras Nitrílicas (Tamanho Grande)   | Luvras descartáveis sem talco, hipoalergênicas.             | 619825 | 216        | 11,55                | 2.494,80          |
| Microtubos de Polipropileno (1,5 ml) | Tubos para armazenamento de amostras biológicas.            | 408179 | 27000      | 0,12                 | 3.240,00          |
| Microtubos de Polipropileno (2 ml)   | Tubos criogênicos para armazenamento de amostras.           | 408188 | 3000       | 0,70                 | 2.100,00          |
| Papel Higiênico (300 m)              | Papel higiênico para uso geral em laboratórios.             | 233648 | 300        | 5,70                 | 1.710,00          |
| Placas de Petri (15 x 60 mm)         | Placas de vidro para culturas microbiológicas.              | 410068 | 300        | 2,55                 | 765,00            |
| Ponteiras de Polipropileno (1000 µL) | Ponteiras descartáveis para pipetas automáticas.            | 408692 | 15000      | 0,03                 | 450,00            |
| Ponteiras de Polipropileno (200 µL)  | Ponteiras descartáveis para pipetagem precisa.              | 408691 | 15000      | 0,06                 | 900,00            |
| Toalhas de Papel Interfolhadas       | Toalhas de papel para secagem de mãos e superfícies.        | 353142 | 600        | 10,50                | 6.300,00          |
| Tubos Falcon (15 ml)                 | Tubos cônicos para centrifugação de amostras.               | 418099 | 1000       | 0,45                 | 450,00            |
| Total                                |                                                             |        |            |                      | 39.063,80         |

Este quadro resume todos os itens com suas respectivas descrições, códigos CATMAT, quantidades, valores unitários e o valor total da compra.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica .

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica para a contratação em questão.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Requisição 2927/2024

| Item                           | Descrição Resumida                                          | CATMAT | Quantidade | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------------------------------|-------------------------------------------------------------|--------|------------|----------------------|-------------------|
| Álcool Etílico 70% (1000 ml)   | Desinfetante para superfícies e equipamentos laboratoriais. | 269941 | 1700       | 5,60                 | 9.520,00          |
| Papel Higiênico (300 m)        | Papel higiênico para uso geral em laboratórios.             | 233648 | 300        | 5,70                 | 1.710,00          |
| Toalhas de Papel Interfolhadas | Toalhas de papel para secagem de mãos e superfícies.        | 353142 | 600        | 10,50                | 6.300,00          |

Requisição 3636/2024

| Item                                 | Descrição Resumida                                | CATMAT | Quantidade | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------------------------------------|---------------------------------------------------|--------|------------|----------------------|-------------------|
| Lâminas de Vidro (75 x 25 mm)        | Lâminas para análise microscópica de amostras.    | 409705 | 2000       | 0,16                 | 320,00            |
| Microtubos de Polipropileno (2 ml)   | Tubos criogênicos para armazenamento de amostras. | 408188 | 3000       | 0,70                 | 2.100,00          |
| Placas de Petri (15 x 60 mm)         | Placas de vidro para culturas microbiológicas.    | 410068 | 300        | 2,55                 | 765,00            |
| Ponteiras de Polipropileno (1000 µL) | Ponteiras descartáveis para pipetas automáticas.  | 408692 | 15000      | 0,03                 | 450,00            |
| Ponteiras de Polipropileno (200 µL)  | Ponteiras descartáveis para pipetagem precisa.    | 408691 | 15000      | 0,06                 | 900,00            |
| Tubos Falcon (15 ml)                 | Tubos cônicos para centrifugação de amostras.     | 418099 | 1000       | 0,45                 | 450,00            |

Requisição 3924/2024

| Item                               | Descrição Resumida                                  | CATMAT | Quantidade | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------|------------|----------------------|-------------------|
| Luvas de Látex (Tamanho Médio)     | Luvas descartáveis para segurança em procedimentos. | 619854 | 520        | 16,00                | 8.320,00          |
| Luvas Nitrílicas (Tamanho Pequeno) | Luvas descartáveis hipoalergênicas para proteção.   | 619823 | 215        | 11,60                | 2.494,00          |
| Luvas Nitrílicas (Tamanho Grande)  | Luvas descartáveis sem talco, hipoalergênicas.      | 619825 | 216        | 11,55                | 2.494,80          |

Requisição 3936/2024

| Item                                 | Descrição Resumida                               | CATMAT | Quantidade | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------------------------------------|--------------------------------------------------|--------|------------|----------------------|-------------------|
| Microtubos de Polipropileno (1,5 ml) | Tubos para armazenamento de amostras biológicas. | 408179 | 27000      | 0,12                 | 3.240,00          |

Total Geral

| Total Geral (R\$) ||||| 39.063,80 |

Este quadro está organizado por requisição SIPAC e mostra cada item com suas respectivas descrições, códigos CATMAT, quantidades e valores.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os benefícios a serem alcançados com a contratação são os seguintes: insumos para realização de experimentos dos pesquisadores vinculados ao PPGCA. Os insumos irão viabilizar pesquisas do PPGCA, práticas essas que estão alinhadas com os objetivos da UFG.

## 13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica para a contratação em questão.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica para a contratação em questão.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Em conformidade com as necessidades e ações dos projetos do PPGCA.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: A coordenação do PPGCA UFG se coloca à disposição para eventuais esclarecimentos.

**JOSE FELIPE WARMLING SPRICIGO**

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 09/09/2024 às 14:48:16.